



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Rua São Manoel, 140, Centro, Tubarão/SC, informa que encontra-se aberta **licitação na modalidade pregão eletrônico**, do tipo menor preço por item, no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Wcompras), com a finalidade de selecionar propostas visando a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES – MÓVEIS, que serão utilizadas pelos serviços e programas desta Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, conforme requisitado no Memorando (1Doc) nº 21.271/2021.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, o Decreto Municipal nº 2.450/07, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento das propostas:**
  - **das 13:00 do dia 24/04/2022, às 14:30 do dia 07/04/2022;**
- **Limite para impugnação ao edital:**
  - **19:00 do dia 04/04/2022;**
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
  - **15:00 do dia 07/04/2022.**

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes à presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

- Endereço: Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC
- **Site/ QR CODE: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>**



## **I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O modo de disputa adotado no presente Pregão, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.

1.2 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.



1.3 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.4 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Wcompras), e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.4.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**1.7 Neste instrumento convocatório, não estão previstos os benefícios de exclusividade para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na LC 123/06, em razão de que por solicitação da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social e por representar risco de não obtenção de propostas para diversos itens, ensejando republicação do processo licitatório. Muitas vezes, mesmo sem a aplicação desses benefícios, conforme histórico dos processos licitatórios lançados pela esta entidade, alguns itens restam fracassados, por ausência de propostas, e a inclusão de tais benefícios tende a piorar este quadro. Portanto, vislumbra-se adequada a não concessão de tais benefícios, permitindo, assim, que toda e qualquer empresa possa participar do certame, independentemente do seu enquadramento.**

## **II – DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto desta licitação a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES – MÓVEIS a serem destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional Bem Viver, Serviço de Acolhimento Familiar – Famílias Acolhedoras, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS I, II e III), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Programa Bolsa Família e CadÚnico com a finalidade de estruturação da rede socioassistencial pública, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2 – Os itens objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento ou servidor designado, e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

## **III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;



b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;

c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

3.3 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

#### **IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

4.2 A proposta enviada em formulário específico deverá conter os seguintes dados:

a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

b) Ser apresentada por valor de cada item, com valores expressos em Reais;

c) Deverá ser indicada a marca de cada item (se for o caso);

d) O preço unitário e total deverá ser fixo em reais. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração;

e) O prazo de entrega de cada produto cotado, conforme o item 12 deste Edital;

f) Declaração de que o licitante cumpre com as normas do Edital e da habilitação.

4.3 Não será admitida proposta com quantidade inferior ao solicitado para cada item.

4.4 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

4.5 O valor proposto pela empresa, bem como os seus lances, é de sua exclusiva responsabilidade. Os pedidos de desclassificação de proposta, fundados em erro de digitação ou em inexequibilidade, quando alegada pela própria proponente, serão analisados caso a caso pelo pregoeiro, durante a sessão pública. A proposta obriga o proponente para todos os efeitos, e o não cumprimento da obrigação gera a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### **4.6 O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.7 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, com os documentos de habilitação, certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

#### **V – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

5.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

5.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

5.3 O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

5.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.



## **VI – DA ETAPA DE LANCES**

6.1 O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.2 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.2.1 Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.

6.3 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

6.4 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5 Somente serão aceitos lances com preços unitários em reais.

6.6 Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7 É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.

6.8 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12.1 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;



V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

6.13 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. **Não serão admitidos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no Termo de Referência (anexo I do Edital).**

6.16 Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.

6.17 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## **VII – DA HABILITAÇÃO**

7.1 Para **habilitação**, deverá a(s) licitante(s) encaminhar ao pregoeiro a documentação exigida no edital, via sistema **concomitantemente** com as propostas anexando-a à plataforma eletrônica utilizada. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em sua via original ou cópia autenticada.

7.1.1 Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.1.2 Nas certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 120 (cento e vinte) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei, os atestados referente à qualificação técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e os documentos emitidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.**

7.1.3 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO serão apresentados contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**

**Secretaria Municipal de Gestão – Setor de Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022/FMDS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

7.2 Os proponentes deverão apresentar:

**7.2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) **certidão simplificada**, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;

#### 7.2.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND junto à Previdência Social;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema e-Proc quanto pelo sistema SAJ do Poder Judiciário de Santa Catarina, para as empresas sediadas em Santa Catarina. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

#### 7.2.3 Outras exigências

- a) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II);
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).

7.3 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

7.4 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº



103/2007, conforme previsto no item 4.7 deste edital.

7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três (03) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas e documentação de habilitação, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**

8.1.1. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação.

8.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

## **IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, **através de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, explicitando sucintamente suas razões, durante o prazo informado pelo Pregoeiro.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.2. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, **por meio de formulário específico do sistema**, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

## **X – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

10.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

10.5 Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.



## **XI – DO CONTRATO E DO PRAZO**

11.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 O contrato terá vigência conforme Termo de Referência, a partir da data da sua assinatura.

## **XII – DO PEDIDO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

12.1. O pedido será realizado pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento – AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

12.2 A Contratada disporá do prazo de 30 (trinta) dias para entregar o objeto, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento – AF.

12.3 A entrega dos objetos deste edital deverão ser entregues, de segunda-feira a sexta, no horário das 13h00min às 18h00min, no local indicado dos serviços da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social de Tubarão, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

12.4 A Administração Municipal disporá do prazo de 10 (dez) dias para conferir o objeto e providenciar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

12.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

12.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.7 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observando, sobretudo, a descrição da razão social, bem como o nome do Programa a que se refere à dotação orçamentária utilizada, descrita no campo do Centro de Custo.

12.8 A emissão das notas fiscais em desconformidade com as respectivas Autorizações de Fornecimento acarretará na não aceitação e conseqüente devolução das mesmas.

12.9 Deverá, ainda, constar na nota fiscal o número da Autorização de Fornecimento correspondente.

12.10 O preço total deverá ser fixo em reais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços.

12.11 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

12.12 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto no setor competente.

12.13 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.



12.14 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.15 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

12.16 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

16 – 4.4.90 0.2.35.0911 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

13 – 4.4.90 0.6.65.3074 – PAC – Estado

13 – 4.4.90 0.2.35.3085 – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

### **XIV – DAS PENALIDADE**

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos arts. 155º e 156º da Lei nº 14.133/2021, das quais se destacam:

**I – advertência;**

**II – multa;**

**III – impedimento** de licitar e contratar;

**IV – declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar.

a) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo entre 03 (três) e 6 (seis) anos;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

d) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

### **XV – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

15.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados



Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

15.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

## **XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 O resultado de qualquer fase da licitação será lavrado em Ata, disponível a toda sociedade no portal <http://portaldecompraspublicas.com.br>, bem como, divulgado no site do Município, através do endereço: <http://www.tubarao.sc.gov.br>, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital.

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.7 Todos os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação (pedidos de esclarecimentos, pedidos de revisão e reajustes) DEVERÃO ser formalizados via sistema 1Doc, por meio de “Protocolo”, através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, nos dias úteis, e serão analisadas em horário de expediente, qual seja, das 13:00 às 19:00 horas.

16.8 Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Relação dos itens e Valor Estimado – Termo de Referência.

Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);

Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Tubarão-SC, 23 de março de 2022.

---

ANDRÉ FRETTA MAY  
Diretor-Presidente



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAIS PERMANENTES – MÓVEIS, de acordo com este termo de referência, que serão utilizadas pelos serviços e programas desta Fundação Municipal de Desenvolvimento Social.

### 2. OBJETIVO / FINALIDADE

2.1. Aquisição de MATERIAIS PERMANENTES – MÓVEIS a serem destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional Bem Viver, Serviço de Acolhimento Familiar – Famílias Acolhedoras, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS I, II e III), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Programa Bolsa Família e CadÚnico com a finalidade de estruturação da rede socioassistencial pública.

### 3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens acima elencados atenderá as necessidades da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social - FMDS, que é responsável pela execução da política de assistência social no município de Tubarão. Cabe à FMDS, a oferta de serviços que visam proteção social e garantia dos direitos socioassistenciais em 06 (seis) Unidades: Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centros de Convivência do Idoso – CCI - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Serviço de Acolhimento Institucional Bem Viver, bem como os serviços e programas ofertados na sede da Fundação: Serviço de Acolhimento Familiar, Programa Bolsa Família e CadÚnico, PASE – Programa De Atendimento Social Emergencial, Programa Oficinas da Sabedoria e Mulheres em Ação e Serviço de Atendimento à População em Situação de Rua /Abordagem Social.

O público atendido nestas unidades se compõe de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de violação de direitos.

Como base normativa da presente aquisição, destaca-se a Portaria MC Nº 580/ 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências, especialmente no seu Art. 4º *Os recursos do cofinanciamento federal dos serviços, programas e projetos socioassistenciais repassados pelo FNAS de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, aos fundos de assistência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, **poderão ser utilizados para aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.***

Em conformidade com a portaria, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes dar-se-á no âmbito de cada Programa, Projeto e Bloco de Financiamento observada a obrigatoriedade de vinculação entre a finalidade do recurso de origem e a utilização dos bens.

Ressalta-se ainda a Portaria MC Nº 24/2021 que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania.

Em relação ao cofinanciamento do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, de acordo com Plano de Trabalho para a execução dos valores a serem repassados em 2021, cujo teor obteve a aprovação do CMAS através da Resolução Nº 07/2021, 70% (setenta por cento) dos recursos da Proteção Social Especial de Alta Complexidade deverão ser aplicados em investimento.



#### 4. DOTAÇÃO:

16 – 4.4.90 0.2.35.0911	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	R\$ 17.150,00
13 - 4.4.90 0.6.65.3074	PAC - Estado	R\$ 23.963,00
4 – 4.4.90 0.2.35.0907	Proteção Social Básica	R\$ 17.445,00

#### 5. FORNECIMENTO

5.1. Os itens deverão ser entregues, de segunda-feira a sexta, no horário das 13h00min às 18h00min, no local indicado dos serviços da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social de Tubarão, conforme orientação de um responsável desta FMDS.

5.2. Os itens deverão ser protegidos para evitar danos.

5.3. As quantidades acondicionadas a serem fornecidas serão as solicitadas de acordo com a necessidade real da FMDS, tomando como referência a quantidade estimada neste termo de referência;

5.4. O Prazo de entrega será de 30 dias após envio da AF para o fornecedor;

5.5. Entrega e montagem no endereço indicado pela FMDS.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

6.1.1. Nota Fiscal devidamente preenchida;

6.1.2. Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da mercadoria ou serviço;

6.1.3. Certidão Negativa devidamente atualizada (municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS)

6.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços e/ou produtos fornecidos sem sua autorização, extrapolando, qualitativamente ou quantitativamente, o disposto no termo de contrato;

6.3. O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pelo Gestor do Contrato;

6.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **Especificações:**

Item	Produto	Quantidade	Valor un. (R\$)	Valor total (R\$)
1	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS DIVISÓRIA VERTICAL - Armário alto com 2 portas de abrir com quatro prateleiras ajustáveis, composto com MDP ou MDF em espessura 15mm com revestimento melamínico nas laterais, nas portas, prateleiras, tampo e 1(uma) divisória vertical interna na mesma espessura. Fundo inteiriço com no mínimo 3mm.	03	R\$ 910,00	R\$ 2.730,00



	Medindo no mínimo 90 x 160 x 45cm (L X A X P). Equipada com quatro sapatas metálicas com regulagem de altura e revestimento em polipropileno (PP). Portas equipadas travas e chave, com dobradiças em aço tamanho grande (aprox. 35mm) e proteção antioxidante Sistema de abertura das portas através de puxador de metal no mínimo 95mm. Rodapés mínimo 100mm de altura e 18mm de espessura. Cor lisa a definir. Garantia mínima 12 meses. Obs.: Empresa deverá se responsabilizar pela entrega e montagem no local solicitado			
2	ARQUIVO EM MDP OU MDF - Arquivo com 04 gavetas para pasta Suspensa - confeccionado em MDP ou MDF com espessura 18mm revestido com melamínico, equipado com quatro sapatas metálicas niveladoras com regulagem de altura. Dimensões mínimas 46 cm de largura, 48 de profundidade e 136 de altura. Fundo das gavetas de 3 mm, com sistema de deslizamento das gavetas através de corrediças. Trava com chave para todas as gavetas. Cor lisa a definir. Garantia mínima 12 meses. Obs.: Empresa deverá se responsabilizar pela entrega e montagem no local solicitado.	07	R\$ 820,00	R\$ 5.740,00
03	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS DIVISÓRIA VERTICAL - Armário baixo com 2 portas de abrir com chave, com 1 prateleira horizontal, composto com MDP ou MDF em espessura 15mm com revestimento melamínico nas laterais, nas portas, prateleiras, tampo. Fundo inteiriço com no mínimo 3mm. Medindo no mínimo 90 x 70 x 45cm (L X A X P). Equipada com quatro sapatas metálicas com regulagem de altura e revestimento em polipropileno (PP). Portas equipadas travas e chave, com dobradiças em aço tamanho grande (aprox. 35mm) e proteção antioxidante Sistema de abertura das portas através de puxador de metal no mínimo 95mm. Rodapés mínimo 100mm de altura e 18mm de espessura. Cor lisa branco gelo. Garantia mínima 12 meses. Obs.: Empresa deverá se responsabilizar pela entrega e montagem no local solicitado. 	08	R\$ 610,00	R\$ 4.880,00
04	ARMÁRIO AÉREO PARA COZINHA - Armário Aéreo com 3 portas de abrir confeccionado em MDP ou MDF com revestimento melamínico e espessura mínima de 15mm nas laterais, nas portas, tampo, parte inferior e prateleiras. Dimensões: Largura 130cm, altura mínima 55cm e profundidade mínima 32 cm. Portas com dobradiças de pressão em aço tamanho grande (aprox. 35mm) e proteção antioxidante, Sistema de abertura das portas através de puxador de metal no mínimo 95mm e suporte para fixação em parede. Cor lisa bege; Garantia mínima 12 meses. Obs.: Empresa deverá se responsabilizar pela entrega e montagem e	02	R\$ 430,00	R\$ 860,00

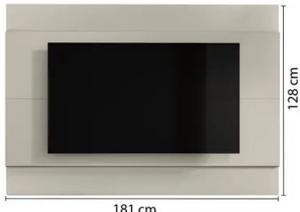


	fixação no local solicitado			
5	BALCÃO AÉREO 2 PORTAS - Balcão aérea confeccionado em MDP ou MDF, 2 portas com chave e puxadores em PVC. com dobradiças metálias tamanho grande (aprox. 35mm) Acabamento: lateral com fita em plástico. Medidas aproximadas: Largura – 120cm x Altura - 60cm x Profundidade - 42cm.	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
06	BALCÃO DE COZINHA MDP COM PIA - Balcão de cozinha confeccionado em MDP ou MDF, 2 portas com dobradiças metálias tamanho grande(aprox. 35mm) e com 3 ou 4 gavetas com corrediças metálicas; 1 prateleira interna. Dimensões mínimas: 82cm Altura, 150cm Largura, 52cm Profundidade (AxLxP); Com tampo e pia em aço Inox 8mm no mínimo, peça única compatível com o Balcão; Cor lisa a definir. Garantia mínima 12 meses. Obs.: Empresa deverá se responsabilizar pela entrega e montagem no local solicitado.	01	R\$ 510,00	R\$ 510,00
07	BANCOS PARA REFEITORIO INFANTIL - retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medidas aproximadas: 240 cm comprimento, 35 cm largura, 35 à 40 altura, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo será confeccionado em MDF de 15 mm com re-engrosso de 30 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor lbiza (referencia L 156), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½” x 3/16” A estrutura em aço receberá pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.	02	R\$ 410,00	R\$ 820,00
08	MESA PARA REFEITORIO INFANTIL - retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medidas aproximadas: 240 cm comprimento, 80 cm largura, 75 cm altura, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo será confeccionado em MDF de 15 mm com re-engrosso de 30 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor lbiza (referencia L 156), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½” x 3/16” A estrutura em aço receberá pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.	01	R\$ 790,00	R\$ 790,00
09	MESA INFANTIL COM 4 CADEIRAS – Confeccionada	03	R\$ 910,00	R\$ 2.730,00



	<p>em MDF e madeira. Acabamento: tinta atóxica, Cor mesa: branco com borda azul, Cor cadeiras: vermelho, verde, azul e amarelo. Dimensões mesa: 60X60X55cm. Dimensões cadeiras: 60X26X30,5cm. (AxLxC).</p> 			
10	<p>MESA DE COZINHA COM 06 CADEIRAS – Conjunto de Mesa com 06 cadeiras - estruturas reforçadas dos pés da mesa revestida de MDF, pintura com impressão em UV e verniz fosco com duas mão de prime, Cadeiras em MDF de 20mm, tampo da mesa em MDF de 25mm. Acabamento: Bordas em PU/Fita de borda grossura pés 6x10cm madeira e MDF, Dimensões do produto (aproximado): comprimento 160 cm, altura 78 cm, 82 cm.. A empresa deverá se responsabilizar pela entrega e montagem no local solicitado. Garantia do fornecedor de 03 meses – defeito de fabricação.</p>	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
11	<p>CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - Cadeira giratória, com braços de altura reguláveis, com assento e encosto ergonômicos, confeccionada em espuma injetada de densidade D33 com no mínimo 30mm de espessura, estofada em tecido ou couro. Base giratória de 5 patas, com rodízios de nylon de duplo giro, base com pistão à gás, que possibilita regulagem de altura do assento. Cor conforme solicitação. Obs.: Empresa deverá se responsabilizar pela montagem.</p>	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
12	<p>CÔMODA – Contendo 4 gavetas com corrediças metálicas, 1 porta com chave e 2 prateleiras horizontal, com dobradiças em aço tamanho grande (aprox. 35mm) e proteção antioxidante Sistema de abertura das portas e gavetas através de puxador de metal no mínimo 95mm. Rodapés mínimo 100mm de altura e 18mm de espessura. Cor lisa branco gelo. Dimensões mínimas: 82cm Altura, 95cm Largura, 47cm Profundidade (AxLxP). Garantia mínima 12 meses. Obs.: Empresa deverá se responsabilizar pela entrega e montagem no local solicitado.</p>	03	R\$ 690,00	R\$ 2.070,00
13	<p>Roupeiro 4 Portas - Fabricado com 100% de MDF, o</p>	03	R\$ 1.529,00	R\$ 4.587,00



	<p>que lhe garante durabilidade e resistência, possui 04 portas, puxadores madeirados em perfeita harmonia com os padrões de acabamento, dobradiças metálicas, maleiro, possui ainda três gavetas internas c/ corrediças metálicas que deslizam suavemente, 01 cabideiros, 06 pés, Garantia do fornecedor 03 meses, interior branco, com portas cor madeirado. Medida aproximada: Altura dos pés 7cm, Altura do guarda roupa 222cm, Largura 140 cm, Profundidade 47 cm.</p> 			
14	<p>MESA PARA ESCRITÓRIO TIPO L; Composta por uma mesa de 160x70x75cm, mesa de 100x70x75cm, conexão leque entre as mesas. Material produzido em MDP ou MDF com espessura de 25mm com revestimento melamínico e acabamento em fita de borda 2mm. Pés em aço tubo industrial 30x50, tratamento antiferrugem, pintura eletrostática a pó acabamentos com ponteiras em polipropileno, sapata niveladora permitindo apoio total da superfície de trabalho em qualquer tipo de pisos. Três gavetas com corrediças metálicas e chave. Cor mogno ou lisa a definir. Garantia mínima de 12 meses.</p>	03	R\$ 1.220,00	R\$ 3.660,00
15	<p>MESA PARA ESCRITÓRIO TIPO RETA - Mesa medindo no mínimo 150cm de largura, mínimo 60 cm de profundidade, e mínimo de 74 cm de altura. Tampo e saia confeccionado em MDP com espessura 25 mm com revestimento melamínico e acabamento em fita de borda 2mm. Pés em aço tubo industrial 30x50, tratamento antiferrugem, pintura eletrostática a pó acabamentos com ponteiras em polipropileno, sapata niveladora permitindo apoio total da superfície de trabalho em qualquer tipo de pisos. Três gavetas com corrediças metálicas e chave. Cor lisa a definir. Garantia mínima de 12 meses.</p>	06	R\$ 940,00	R\$ 5.640,00
16	<p>PAINEL PARA TV – Dimensões: Altura 128 cm, Largura 181 cm, Profundidade 5 cm. Características: Montagem e colocação no local determinado pelo comprador, não possui prateleira, Escala de Brilho Fosco, Cor Predominante Branco, Garantia 03 meses, Acabamento Pintura UV não possui vidro, material principal MDP.</p> 	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
17	<p>POLTRONA PARA RECEPÇÃO 1 LUGAR –</p>	12	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00



	<p>Confeccionado em corino preto, com estrutura em madeira com tratamento anti-cupim com no mínimo 15mm de espessura, pés preto totalmente vertical, braços estofados, Assento e encosto estofados tipo almofada, acabamento reforçado com dupla costura, As extremidades do móvel e acabamentos deverão possuir formas curvas e arredondadas. Dimensões da poltrona: Altura: 85cm, Largura: 60cm, Profundidade: 53cm, Assento x chão: 47cm, Encosto: 39x51cm, Assento: 42x50cm. Incluso transporte e montagem. Garantia mínima de 12 meses.</p>			
				
18	<p>SAPATEIRA – Sapateira com 2 portas, 3 prateleiras horizontal. Medidas (Aproximado): Altura: 180cm, Largura: 60cm, Profundidade: 35cm. Materiais utilizados: MDP 12 e 15mm, pintura branco semi-brilho, dobradiça metálica, puxador em PVC, pés em PVC, estrutura com material de ótima qualidade, anti-fungos e anti-mofo.</p>	03	R\$ 359,00	R\$ 1.077,00
				
19	<p>SOFÁ 2 LUGARES - Sofá 2 (dois) lugares com estrutura confeccionada em madeira maciça sarrafeada (tratada) com no mínimo 50, 70, 100mm, com uma polegada de espessura, tratamento antifungos e secagem em estufa, evitando empenamentos; Junção dos quadros estruturais realizado com cola PVA e grampos metálicos 14x50, com gabaritos garantindo perfeito esquadro; Espuma de poliuretano laminada de 80mm de espessura e densidade de D33 com borda frontal semi arredondadas; Ângulo de abertura entre assento e encosto deverá ser aproximadamente 100°, garantindo assim ergonomia; Almofadas do assento e encosto deverão ser fixas; com divisão entre os lugares, revestimento em Couro ecológico; Cor lisa a definir. Garantia mínima 12 meses.</p>	05	R\$ 1.099,00	R\$ 5.495,00
20	<p>SOFÁ 3 LUGARES – Sofá 3 (três) lugares com estrutura confeccionada em madeira maciça sarrafeada (tratada) com no mínimo 50, 70, 100mm, com uma polegada de espessura, tratamento antifungos e secagem em estufa, evitando empenamentos; Junção dos quadros estruturais realizado com cola PVA e grampos metálicos 14x50,</p>	01	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00



	com gabaritos garantindo perfeito esquadro; Espuma de poliuretano laminada de 80mm de espessura e densidade controlada de D 33 kg/m3 com borda frontal semi arredondadas; Ângulo de abertura entre assento e encosto deverá ser aproximadamente 100°, garantindo assim ergonomia; Almofadas do assento e encosto deverão ser fixas; com divisão entre os lugares, revestimento em Couro ecológico; Cor a escolha da secretaria. Garantia mínima 12 meses.			
21	<p>ARMÁRIO PLANEJADO COM GAVETAS ARQUIVO, CONFORME PLANTA (anexo) Cor lisa branca com tampo. Garantia mínima 12 meses. Obs.: Empresa deverá se responsabilizar pela entrega e montagem no local solicitado</p> 	01	R\$ 9.170,00	R\$ 9.170,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 67.728,00</b>



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022

Objeto: Aquisição de MATERIAIS PERMANENTES – MÓVEIS, que serão utilizadas pelos serviços e programas desta Fundação Municipal de Desenvolvimento Social.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador da carteira de identidade nº ....., e do CPF nº ....., Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

( ) Sem ressalva

( ) Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022.

Objeto: Aquisição de MATERIAIS PERMANENTES – MÓVEIS, que serão utilizadas pelos serviços e programas desta Fundação Municipal de Desenvolvimento Social.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



## **ANEXO IV**

### **Minuta de Contrato**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/20xx  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

#### **PREÂMBULO**

##### **CONTRATANTES**

A Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.659.950/0001-74, com sede à Rua São Manoel, 140 – Casa da Cidadania, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. André Fretta May, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede à rua ....., nº ....., bairro .....na cidade de ....., representada neste ato pelo Sr. ...., doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

##### **LOCAL**

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

##### **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO**

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, Processo Licitatório nº 05/2022, homologado em ...../...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES – MÓVEIS, que serão utilizadas pelos serviços e programas desta Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, cujas especificações encontram-se no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022, o qual integra o presente instrumento contratual em todos os seus termos.

##### **CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA**

A Contratada disporá do prazo de até 30 (trinta) dias, para entregar o objeto efetivamente autorizado, contados a partir do recebimento pela empresa da Autorização de Fornecimento.

A entrega dos objetos deste edital deverão ser entregues, de segunda-feira a sexta, no horário das 13h00min às 18h00min, no local indicado dos serviços da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social de Tubarão, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.



O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL.**

O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo licitatório terão vigência até 12 (doze) meses a partir do exercício financeiro em que forem firmados, e será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES**

#### **PREÇOS**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$ .....

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16 – 4.4.90 0.2.35.0911 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

13 – 4.4.90 0.6.65.3074 – PAC – Estado

13 – 4.4.90 0.2.35.3085 – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto, a qual deverá ser entregue à Unidade Requisitante para conferência e certificação da mesma.

#### **DO REAJUSTE**

Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo índice IPCA/INPC/IBGE, mediante requerimento a ser formalizado por meio de “Protocolo” no sistema 1Doc, o qual deverá ser requerido após 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta.

### **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS**

A CONTRATADA compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

**6.1** As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XIV** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

**6.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**



Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

8.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

8.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

8.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA –FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC, .....de ..... de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Fundação Municipal de Desenvolvimento Social  
André Fretta May

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Representante legal

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**